



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 13-08-2025

Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vice-Presidente

-

Vereadores

- José Eduardo Costa
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Cidália Tavares Simas
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Alberto Cabral Rocha Andrade
- Gonçalo Patrício Fontes Dias

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 13-08-2025

-----Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e com a presença dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, José Eduardo Costa, Cidália Tavares Simas, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa, Alberto Cabral Rocha Andrade e Gonçalo Patrício Fontes Dias, com exceção dos vereadores municipais Carlos Manuel Melo Pimentel, Emanuel Sousa Medeiros e Eunice Maria Pinheiro Sousa, ausentes por motivo justificado. -----

-----Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

-----A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 95/2025) I. N.º 8950/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA - VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 96/2025) - I. N.º 8970/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ROTUNDA DA RUA DE SÃO JOÃO (LOTEAMENTO DE SÃO JOÃO) - FREGUESIA DE RIBEIRA SECA

(DL N.º 97/2025) - I. N.º 9018/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM ACREDEF ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

DIVISÃO FINANCEIRA

BALANCETE



ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, requereu um ponto de situação sobre a dívida relativa ao aquaparque. -----

A Presidente da Câmara Municipal informou que quando tomaram posse do espaço no mês de junho, as preocupações principais relacionaram-se com a segurança do espaço para evitar vandalismo, tendo sido contratado um vigilante para o efeito, assim como a reposição da eletricidade, considerando que o adjudicatário deixou uma dívida considerável à EDA. Prosseguiu dizendo que, embora estivesse encaminhada, estava a ser muito difícil a renegociação da dívida que permitisse a reposição da eletricidade. Relativamente ao proprietário, referiu não terem qualquer informação sobre o mesmo, sendo que tentaram contactá-lo de todas as formas, incluindo através da sua advogada representante, que informou que se tinha demitido do cargo e já não representava o cliente, assim como o senhor Vassili que referiu, telefonicamente, já nada ter a ver com o processo. Prosseguiu dizendo que enviaram, sem sucesso, um novo ofício a informar do valor correto da dívida, incluindo todos os agravamentos. Referiu que o último parágrafo do ofício referia que o pagamento do montante em dívida era de 85.732,67€ (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) e deveria ser regularizado no prazo de dez dias a contar da presente comunicação, sob pena de, não o fazendo, serem obrigados a avançar com um processo de execução fiscal, com todas as consequências que dali pudessem advir. Prosseguiu dizendo que, pela sua experiência, um processo sobre execução fiscal era, frequentemente, um processo inglório, onde poderiam não ser ressarcidos do valor em falta, sendo que tentavam evitar que o processo seguisse para execução fiscal, daí todos os esforços que estavam a realizar. Por fim, referiu que conseguiram com que o senhor Vassili se dirigisse à câmara municipal, para lhe pedir que entrasse em contato com o senhor Oleg, considerando que o mesmo não respondia aos emails, nem aos telefonemas e, uma vez que a advogada já não fazia parte do processo, tinham de arranjar uma forma de assegurar o contato. Mais disse que o senhor Vassili cedeu e que se comprometeu a ajudar a estabelecer contato com o ex-proprietário. Terminou referindo que o valor era referente às rendas com os respetivos agravamentos previstos no caderno de encargos. -----



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 95/2025) I. N.º 8950/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA - VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *na sequência da adjudicação da empreitada de obra pública intitulada “Conservação e beneficiação da moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”, realizada no âmbito do procedimento de ajuste direto que correu com o n.º 50/2025, através da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 93-A/2025 - I n.º 8570/2025), na reunião ordinária pública de 30 de julho de 2025, cujo prazo de execução é o de 8 (oito) meses, torna-se necessário dar início ao procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo período correspondente ao da execução da obra; -----*
- b. *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP); -----*
- c. *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do citado Decreto Legislativo Regional, sendo que nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de aquisição de serviços; -----*
- d. *nos termos do art.º 20.º, al. a) do referido diploma, no caso de contratos de aquisição de serviços a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€; -----*



- e. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, bem como a aprovação das peças do procedimento, cfr. n.º 2 do art.º 40.º do CCP; -----
- f. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- g. conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, e o prazo ali fixado para a prestação dos serviços de fiscalização e coordenação da obra é o de 8 (oito) meses, correspondente ao prazo da execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2026, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----
- h. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
- i. importava, por isso, e desde logo, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----
- j. a próxima sessão da Assembleia Municipal apenas irá ocorrer no mês de setembro, cuja data ainda não se conhece, sendo que o agendamento de uma sessão extraordinária daquele Órgão acarretaria custos adicionais para o orçamento municipal; -----
- k. urge dar início ao procedimento de contratação pública de ajuste direto necessário para aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação da segurança da obra em referência, de modo a permitir o seu arranque logo que a tramitação se mostre concluída, o que implica a aprovação da despesa inerente, não se encontrando inconveniente na aprovação do compromisso plurianual pela Câmara Municipal, cujo montante é reduzido, e que os seus efeitos fiquem condicionados a



ratificação daquele órgão deliberativo, retroagindo a deliberação da Assembleia Municipal à data da presente deliberação; -----

- l. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- m. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- n. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
- o. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*

Assim, face aos considerandos supra enunciados, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

- 1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento por ajuste direto para a celebração do contrato de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Conservação e beneficiação da moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea a) do art.º 20.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, ficando os seus efeitos condicionados a ratificação pela Assembleia Municipal, com efeitos retroativos à data da presente deliberação, da aprovação da assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com tal procedimento, nos termos aqui deliberados; -----*
- 2. Autorizar, com efeitos imediatos, a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa, fixado em 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
- 3. Submeter, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de*



fevereiro, a ratificação pela Assembleia Municipal, com efeitos retroativos à data da presente deliberação, a proposta de aprovação da assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública de ajuste direto necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, nos termos do número antecedente, prestando-lhe informação regular sobre o compromisso plurianual assumido; -----

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo (Convite e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
5. Determinar, ao abrigo do disposto no art.º 113.º do CCP, aplicável subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que seja convidada a seguinte entidade para apresentar proposta: -----
 - NRV | Norvia - Consultores de Engenharia, SA, com sede na Av. da Europa, Edifício Encosta do Rio, 10, 5000-557 Vila Real; e -----
6. Designar como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de ajuste direto, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Dr. Orlando José Xavier Cabral de Melo, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 96/2025) - I. N.º 8970/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ROTUNDA DA RUA DE SÃO JOÃO (LOTEAMENTO DE SÃO JOÃO) - FREGUESIA DE RIBEIRA SECA -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. na Rua de São João (Loteamento de São João), na freguesia da Ribeira Seca (junto à rotunda) existe uma fossa séptica de drenagem de águas residuais do respetivo loteamento, a qual carece de limpeza e manutenção frequentes por parte da Câmara Municipal; -----
- b. verifica-se a necessidade de proceder, várias vezes por semana, à remoção e sucção das águas residuais, com vista a prevenir inundações naquela zona e nas habitações circundantes; -----
- c. os estacionamento abusivos em plena rotunda sita à Rua de São João têm vindo a criar constrangimentos na circulação em condições de segurança, em especial dos veículos que executam tais trabalhos de limpeza e manutenção; -----
- d. nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; -----



- e. *por sua vez, compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, cfr. alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei;* -----

Com os fundamentos acima invocados, ao abrigo das disposições acima mencionadas, e pese embora que já decorra da lei a proibição de paragem ou estacionamento nas rotundas, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso da referida competência, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a colocação de sinalização horizontal (M13) e vertical (C15) de proibição de estacionamento junto à entrada da rotunda da Rua de São João (Loteamento de São João), na freguesia da Ribeira Seca, neste concelho, reforçando a proibição de paragem ou estacionamento de veículos”. -----



A Presidente da Câmara Municipal informou que a autarquia possuía uma fossa séptica de drenagem de águas residuais localizada numa rotunda e que carecia de manutenção da autarquia. Informou que os moradores tinham por hábito estacionar os seus carros na mesma e que, considerando a existência de legislação própria que proibia o estacionamento em rotundas, referiu que, de forma a salvaguardar a situação da drenagem da fossa assim como para permitir a sua utilização para eventuais emergências (ambulâncias, bombeiros), propunham a colocação de sinalética que proibisse o estacionamento na rotunda. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



(DL N.º 97/2025) - I. N.º 9018/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM ACREDEF ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. a organização dos procedimentos e atividades necessários à realização das Festas de São João da Vila 2025, cartaz turístico importantíssimo para o concelho de Vila Franca do Campo, ficou a cargo da ACREDEF, atendendo a que esta reunia as condições necessárias para o efeito, por desenvolver um reconhecido conjunto de atividades no domínio social, desportivo, recreativo e cultural; -----
- b. para levar a cabo a organização de tal evento, a ACREDEF teve necessidade de suportar determinados encargos imprevistos, e que não se encontravam contemplados no orçamento inicial, mas que foram imprescindíveis para a realização das Festas de São João no corrente ano; -----
- c. a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, nos termos da legislação aplicável, pode conceder apoios a iniciativas ou ações de interesse público para o concelho; -----

Propõe-se à Câmara Municipal que celebre um protocolo com a ACREDEF pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) e que se destina a suportar encargos que se revelaram necessários para a realização das Festas de São João da Vila que tiveram lugar este ano”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

BALANCETE

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia doze de agosto de dois mil e vinte e cinco na importância de 3.302.562,57€ (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h07 a senhora Presidente declarou encerrada a



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dez folhas. -----